



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 5.657/2019, 13 de junho de 2019.

Regulamenta a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2057/19, até a importância de **R\$ 800.556,70** (oitocentos mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

| | | |
|--|------------|-------------------|
| 05.00 - Secretaria Municipal de Administração | | |
| 05.20 - Departamento de Administração | | |
| 0412200032.008000 - Manutenção do Departamento de Administração | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – 000 - 61 | R\$ | 150.000,00 |
| 10.00 - Secretaria Municipal de Educação | | |
| 10.20 - Departamento de Educação | | |
| 1236100072.029000 - Manutenção do Departamento de Educação | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – 000 - 222 | R\$ | 54.630,00 |
| 10.00 - Secretaria Municipal de Educação | | |
| 10.30 - Departamento de Transporte Escolar | | |
| 1236100072.035000 - Manutenção do Transporte Escolar | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil–000-275 | R\$ | 158.926,70 |
| 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – 000 - 276 | R\$ | 37.000,00 |
| 12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul | | |
| 12.20 - Departamento de Saúde | | |
| 1030100082.051000 - Manut.do Depto.de Saúde - Rec.Vinc.(EC 29) 15% Receitas Próprias | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – 303 - 374 | R\$ | 150.000,00 |
| 13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes | | |
| 13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo | | |
| 1545200112.069000 - Manutenção do Departamento de Viação e Transporte | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – 000 - 473 | R\$ | 250.000,00 |
| Total | R\$ | 800.556,70 |

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial externa das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

| | | |
|---|------------|-------------------|
| 01.00 - Poder Legislativo | | |
| 01.10 - Câmara dos Vereadores | | |
| 0103100012.001000 - Manutenção das Atividades do Legislativo | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 001 - 03 | R\$ | 250.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – 001 - 04 | R\$ | 170.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 001 - 06 | R\$ | 350.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – 001 - 09 | R\$ | 30.556,70 |
| Total | R\$ | 800.556,70 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2019.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 13/6 2019
Página: 27 edição 2190

Germano Bonamigo
Prefeito de Céu Azul